

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 365, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a organização institucional da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a realização da reunião ocorrida em 11 de setembro de 2026, no Paço Municipal de Sidrolândia/MS, destinada à composição da Mesa Diretora da CAISAN;

CONSIDERANDO a indicação da Mesa Diretora da CAISAN, conforme registrada na Ata nº 01/2026 – CAISAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Mesa Diretora da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Sônia Dal Paz Leite, representante da Assistência Social;

II – Vice-Presidente: Ironi Aparecida Alves;

III – Primeira Secretária: Roberta Lescano do Nascimento.

Art. 2º Compete aos membros da Mesa Diretora exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas a legislação municipal aplicável, as normas pertinentes e o Regimento Interno da CAISAN.

Art. 3º A atuação dos membros da Mesa Diretora de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e, no que couber, pelo Regimento Interno da CAISAN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 11 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliane Vilas Boas Deserto